

EDITAL PPSA Nº 1001/2018

(Atualizado em : 13/03/2019 – Perguntas e Respostas de : 11 até : 23)

Pedido de Esclarecimentos nº 03

Pergunta nº 11: A empresa XXXXX, sem sucursal ou representante legal no Brasil, foi convidada ao pregão em referência e por tanto pedimos o credenciamento e geração da conta em compras net para participar do pregão na data especificada. Por favor me enviem a confirmação, usuário e senha.

Resposta nº 11: A exigência de Representação Legal no Brasil é obrigatória, tendo em vista ser uma exigência da legislação brasileira. Na realidade o que se exige é que o Licitante Estrangeiro deva ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, não sendo exigido que esta representação se de através de uma empresa. A fundamentação a seguir demonstra a fundamentação legal para a exigência editalícia:

O Decreto nº 3.555/2000, que regulamenta o pregão, e é aplicado ao Edital do Pregão Eletrônico Internacional PI.PPSA.1001/2018, assim dispõe sobre o tema:

“Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.”

Em função da Lei nº 13.303/2016 não tratar de forma específica este assunto, utiliza-se como parâmetro os posicionamentos da Lei nº 8.666/1993, relativos ao mesmo, a qual prevê em seu art. 32, § 4 a exigência de representação legal no Brasil, nos casos de licitação internacional.

“Art. 32, § 4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.”

Par o cadastramento no sistema COMPRASNET, no caso de Proponentes Estrangeiros, basta seguir as instruções constantes do item 4.3.1 do Edital, que a PPSA efetuará o registro no SICAF, que informará um código para o fornecedor estrangeiro através do e-mail fornecido para o cadastro. Posteriormente, o fornecedor estrangeiro entrará no site do COMPRASNET, utilizando-se deste código, para cadastro do seu LOGIN e SENHA neste sistema.

Para a efetivação do cadastro do Fornecedor Estrangeiro no SICAF é obrigatória a informação do CPF do representante do cadastramento do fornecedor estrangeiro no Brasil.

O sistema COMPRASNET não é da PPSA, trata-se de um sistema gerenciado pelo Governo Federal, utilizado pelas empresas públicas, que foi criado com base na legislação aplicável a estas empresas.

Pergunta nº 12: Adicional a conta em compras net, que outro cadastramento devemos fazer levando em conta que somos empresa internacional sem representação no Brasil?

Resposta nº 12: O Edital somente prevê o uso do sistema ComprasNet para a realização da sessão do Pregão Eletrônico. A representação no Brasil é obrigatória conforme explicado na resposta anterior.

Pergunta nº 13: Que documentos, além do anexo II, devemos carregar no sistema antes do dia do pregão? Caso precisemos de algum documento que estejam em inglês, fazer a tradução e legalização no consulado leva várias semanas e nos deixaria sem possibilidade de participar. Assumimos que somente a proposta (anexo II) deve ser enviada, e isso correto?

Resposta nº 13: O licitante somente cadastrará no sistema o valor total da proposta (convertido para a moeda do Brasil: Real) ofertada conforme os itens 5.1.II.a, b e c do Edital.

Pergunta nº 14: Após o cadastramento na compras net, entendemos que a empresa XXXXX já está cadastrada como fornecedor, e isso correto?. Caso negativo, qual o procedimento para fazer isso e devemos fazer esse cadastro antes do pregão?

Resposta nº 14: Sim. O entendimento está correto.

Pergunta nº 15: Sendo empresa internacional, o valor da proposta será em dólar americano USD, é necessário expressar o valor também em reais? Pagamentos em USD devem ser realizados diretamente a nosso banco em Canada, como deixamos de forma explicita que esses pagamentos são em dólares e não em reais. O pregão será em reais? Como se ajusta o valor a USD de volta caso haja diferencia de cambio entre o dia do pregão e dia de pagamento?

Resposta nº 15: Para efeito de equalização de propostas, todos os concorrentes têm que registrar no sistema COMPRASNET o valor total ofertado em Reais, que devem incluir, também, os custos das despesas envolvidas nas remessas de pagamento para o exterior. Os valores têm que obedecer às instruções contidas no item 2 do Anexo II – Modelo de Proposta, bem como os itens 5.1.II.a, b e c do Edital.

Pergunta nº 16: Na página 9 do edital, item 13.7.1 informa que devemos ter representação, mas XXXXX é uma empresa internacional sem representação legal no Brasil, devemos enviar uma carta confirmando isso? Que documentos com relação a empresa devem ser enviados antes do pregão (pergunta 2)?

Resposta nº 16: Não. Não está prevista a entrega de documentação anterior à sessão do Pregão. A representação no Brasil é obrigatória.

Pergunta nº 17: Na página 19, item 4.3.7 e 4.3.8 informam que os cursos poderiam ocorrer nas dependências da PPSA ou da contratada, mas nós não temos infraestrutura física no Brasil, os cursos devem ocorrer nas dependências da PPSA e a disponibilização de computadores e demais matérias devem ser responsabilidade da PPSA.

Resposta nº 17: Conforme item 4.3.7 a realização do treinamento será na cidade do Rio de Janeiro, e conforme item 4.3.8, a infraestrutura de suporte ao treinamento será de responsabilidade da Contratada.

Pergunta nº 18: Na página 19, item 5, informa que devemos disponibilizar atestado de capacidade técnica, mas assumimos que é uma carta da empresa XXXXX certificando projetos e clientes com serviços similares, e isso correto?

Resposta nº 18: Não. O atestado é emitido pela(s) empresa(s) que contratou(ram) os serviços da proponente.

Pergunta nº 19: Na prova de conceito, fase 1 e 2, quantos dias são necessários para essa prova, 1 dia?

Resposta nº 19: Os prazos para a realização das fases 1 e 2 da Prova de Conceito encontram-se definidos no Apenso A do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Pergunta nº 20: No apenso B, explicasse uma glosa caso haja participantes que não aprovem o curso, mas “gostar” ou “não gostar” de um curso e subjetivo e por tanto não deve estar associado ao pagamento. Adicionalmente não sabemos o nível dos participantes. Esse item deveria ser eliminado.

Resposta nº 20: Esta é uma boa pratica de mercado e é apurada em cima de uma média das opiniões dos treinados. O Edital não será alterado.

Pergunta nº 21: No Anexo E, nível de serviço, a resposta de atendimento refere-se a enviar uma comunicação / e-mail informando que o caso está sendo revisado? Porque não deve estar associado a solução do problema, pois a XXXXX fará todo o possível para solucionar “bugs” ou diferentes problemas associados aos programas, mas não podemos garantir que a solução seja feita em horas. Da mesma maneira não deve haver redutores de pagamento, pela mesma razão.

Resposta nº 21: A resposta de atendimento refere-se à solução do erro apresentado. Entende-se que o prazo de atendimento especificado seja suficiente para que o contratado apresente soluções já consideradas em situações semelhantes com outros contratantes. Na eventualidade da contratada não prover as soluções a tempo, ainda que esteja dispendendo seus melhores esforços para tal, entende-se que a glosa deve ocorrer, pois alguma funcionalidade do software estará prejudicada. Ademais, se ao final de um período de medição, uma chamada permanecer em aberto (sem solução), seu efeito será sentido no(s) período(s) seguinte(s) através do redutor de pagamento, até que seja solucionada.

Pergunta nº 22: Os Valores propostos na proposta e nos lances devem ser líquidos ou com “gross up” para empresa internacional sem representante no Brasil? Caso seja com “gross up” quais impostos devem ser considerados e quais as porcentagens deles? Entendemos do edital que PPSA e responsável por esses impostos e retenções, caso a empresa seja internacional sem representação no Brasil (pagina 44, item 6.4), e isso correto? Se é assim, propostas e lances só deveram ser valores líquidos, valores a receber no nosso banco em Canada sem retenções ou impostos.

Resposta nº 22: Para efeito de equalização de propostas, os valores incluídos no sistema COMPRASNET devem incluir, também, os custos das despesas envolvidas nas remessas de pagamento para o exterior e obedecer às instruções contidas no item 2 do Anexo II – Modelo de Proposta.

Pergunta nº 23: Solicitamos informar se para o presente processo existe um valor inicial máximo para o valor das propostas, ou seja, a PPSA divulgará o valor limite do processo a partir do qual as licitantes deverão apresentar propostas de valor inferior.

Resposta nº 23: Esta empresa possui um limite orçamentário para a contratação e não contratará por valor superior a este limite. Conforme recomenda a Lei 13.303/2016 o orçamento do presente Edital não será divulgado.